

PORTARIA Nº 107/2020

REGULAMENTA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON MELLO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor Sr. Diogo Henrique Bogo ficará sujeito ao cumprimento da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo das 7:30 até as 11:30.

Art. 2º - O servidor Sr. Mário Mazzuco ficará sujeito ao cumprimento da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo das 13:00 até as 17:00.

Art. 3º A servidora Sra. Nelci Leandro de Souza ficará sujeita ao cumprimento da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com horários divididos da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-Feira	7:30 às 11:30
Terça-Feira	7:30 às 11:30 – 18:30 às 22:30
Quarta-Feira	7:30 às 11:30 – 15:00 às 17:00
Quinta-Feira	7:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00
Sexta-Feira	7:30 às 11:30

Art. 4º Ao servidor que exceder ao cumprimento da jornada de trabalho regulamentada nesta portaria, constituir-se-á crédito de horas (Banco de Horas), que poderá ser aproveitado para fins de compensação futura, bem como eventual falta ao serviço, desde que seja preservada a regular continuidade dos serviços.

Art. 5º Os servidores designados para trabalhos de apoio nas sessões legislativas, bem como em eventos que ocorrerão nesta Casa Legislativa, encerrarão sua jornada de trabalho ao término da sessão legislativa e eventuais horas excedentes à jornada diária serão compensadas nos termos do parágrafo anterior, sendo definido que as compensações por apoio as sessões legislativas devem se dar na sexta-feira de cada semana, não havendo direito ao pagamento de horas extraordinárias em razão da falta de excepcionalidade e do caráter permanente deste caso específico.

Parágrafo Único A servidora Nelci Leandro de Souza, não irá participar do sistema de compensação por apoio as sessões, considerando que sua carga horária já prevê sua participação nas sessões legislativas, não excedendo assim as 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º Aos servidores será permitido realizar troca de horários desde que previamente avisado e autorizado, ainda que verbalmente, pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 8º - Registre-se e publique-se.

Frei Rogério, 18 de Fevereiro de 2020.

EDISON MELLO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de Fevereiro de 2020, no Mural da Câmara Municipal de Vereadores e no site da Câmara no endereço www.camarafreirogerio.sc.gov.br .